



Proc.: 006/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

## RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023  
QUE CELEBRARAM ENTRE SI DE UM  
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE – MA E DE OUTRO, A  
EMPRESA RM SOLUTIONS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 134069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023** firmado com a empresa RM SOLUTIONS LTDA, com sede na Rua do Passeio, nº 70 – Bairro Centro – CEP 65.160-000, Cidade de Morros, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 24.692.784/0001-24 neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Fernando Pestana Matos, inscrito no RG nº 23038852002-3, órgão expedidor GJUSP/MA e CPF nº 027.185.773-04, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 003/2023 celebrado em 25 de janeiro de 2023, inerente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão contratual em questão encontra-se amparada no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusulas 4 e 8 do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo anterior mencionado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA



Proc.: 006/2023

Folha: 120

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

4.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, não mantendo as exigências de habilitação e qualificação durante o período do contrato, em especial, a Cláusula 4 e 8 do contrato original nº 003/2023, de 25 de janeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento e forma para que se produza efeitos jurídicos e legais.

Trizidela do Vale – MA, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO MARTINS  
PEREIRA:1584089130  
4

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO MARTINS  
PEREIRA:15840891304  
Dados: 2023.10.20 15:20:58  
-03'00'

FRANCISCO MARTINS PEREIRA  
Presidente da CMTV